LEI Nº 1184.
DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

"Institui como Feriado Municipal o dia 15 de Setembro, Padroeira do Município de Ibiúna."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído como feriado municipal o dia 15 (quinze) de Setembro, data consagrada a Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município de Ibiúna.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2006.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 24 de agosto de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração